



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 410/2025.

Autor: Vereador Durval Ferreira

PARECER

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – PROGRAMA “ANTES QUE ACONTEÇA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 RELATÓRIO.

O **Projeto de Lei Ordinária nº 410/2025**, de autoria do Vereador Durval Ferreira, propõe a instituição da **Política Municipal Permanente de Prevenção à Violência Contra a Mulher – Programa “Antes que Aconteça”**, no âmbito do Município de João Pessoa.

O texto prevê um conjunto de ações intersetoriais, articuladas e permanentes, voltadas à prevenção, proteção, acolhimento e empoderamento das mulheres em situação de violência, alinhando-se à **Lei Maria da Penha** (Lei nº 11.340/2006), à **Lei do Feminicídio** (Lei nº 13.104/2015), à **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/2018) e **demais legislações correlatas**.

Entre as medidas previstas estão: campanhas educativas, implantação de Salas Lilás, criação de aplicativo com botão do pânico, planos individuais de segurança, apoio à autonomia econômica das mulheres, criação de centros de acolhimento e desenvolvimento de grupos reflexivos para homens autores de violência.

Cumprida a esta Comissão opinar sobre o mérito da proposta, considerando que a análise de constitucionalidade, juridicidade e legalidade já foi realizada pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação Legislativa e Políticas Públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II FUNDAMENTAÇÃO

A violência contra a mulher constitui grave problema de saúde pública, segurança e direitos humanos, exigindo resposta contínua e coordenada do poder público. Dados nacionais recentes evidenciam a gravidade da situação, com índices alarmantes de violência doméstica e feminicídios, realidade também presente em João Pessoa, onde a demanda por medidas protetivas cresce de forma preocupante.

O projeto apresentado pelo Vereador Durval Ferreira atende a uma **demand concreta e urgente da sociedade pessoense**, ao propor uma política pública permanente, preventiva e articulada.

Sob a ótica meritória, destacam-se os seguintes pontos positivos da iniciativa:

1. **Caráter preventivo e educativo** – as campanhas e ações contínuas buscam romper o ciclo da violência desde a raiz, alcançando escolas, comunidades e espaços públicos.
2. **Atendimento humanizado** – com a previsão de Salas Lilás e equipes técnicas capacitadas, cria-se um ambiente adequado para acolhimento e escuta qualificada.
3. **Inovação tecnológica** – o desenvolvimento de aplicativo com botão do pânico e monitoramento em tempo real amplia a proteção das vítimas e moderniza a rede de atendimento.
4. **Autonomia econômica** – ao prever parcerias para capacitação e empreendedorismo, o projeto combate um dos principais fatores de manutenção da violência: a dependência financeira.
5. **Intersetorialidade** – a articulação entre diversas secretarias e órgãos fortalece a efetividade da política, evitando duplicidade de ações e garantindo maior abrangência.
6. **Responsabilização do agressor** – os grupos reflexivos previstos no texto estão alinhados ao art. 35 da Lei Maria da Penha, promovendo a reeducação e redução da reincidência.

Além disso, a iniciativa dialoga com compromissos nacionais e internacionais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

assumidos pelo Brasil, como os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5 e 16)**, reforçando o papel do Município na promoção da igualdade de gênero e da paz social.

Assim, o projeto configura-se como **ação estratégica de política pública**, que, além de prevenir e combater a violência, fortalece a rede de proteção, amplia direitos e contribui para a construção de uma cidade mais segura e inclusiva.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Relatoria manifesta parecer **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 410/2025**, por entender que o mesmo é **meritório e de relevante interesse público**, uma vez que institui política permanente de enfrentamento à violência contra a mulher, baseada em prevenção, acolhimento, inovação tecnológica e fortalecimento da rede de apoio.

Salvo melhor juízo.

É o VOTO

João Pessoa - PB, 15 de setembro de 2025



Rômulo Dantas
Membro/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 410/2025**, por reconhecer seu mérito como instrumento essencial de proteção e promoção da dignidade das mulheres em João Pessoa.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 2025.

Jailma Carvalho
Vereadora
Presidente

Icaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Eliza Virginia
Vereadora Membro

Guguinha Moov Jampa
Vereador Membro

Fabio Carneiro
Vereador Membro

Rômulo Dantas
Vereado Membro

Toinho Pé da Aço
Vereador Membro